INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO INTERNO Nº 02/2020, DE 21 DE SETEMBRO 2020 – CAMPUS PALMAS

Ato Normativo Interno do *campus* Palmas sobre a condução das estratégias e fluxos de ensino aprendizagem das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) para continuidade do primeiro semestre de 2020, durante a suspensão do calendário acadêmico em virtude da pandemia da COVID-19.

Considerando a Resolução nº 02, de 16 de março de 2020, a Resolução nº 04, de 30 de março de 2020, a Resolução nº 08, de 29 de abril de 2020, a Resolução 13, de 29 de maio de 2020, a Resolução 25, de 30 de julho de 2020 e as Resoluções posteriores que suspendem progressivamente o calendário acadêmico do IFPR em 2020 e consequentemente as aulas e atividades presenciais.

Considerando a Portaria nº 376 do MEC, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, autorizando as instituições integrantes do sistema federal de ensino quanto aos cursos de educação profissional técnica de nível médio em andamento, a suspender as aulas presenciais ou substituí-las por atividades não presenciais por até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital.

Considerando o Parecer CNE/CP nº 05, de 28 de abril de 2020 e o Parecer CNE/CP n. 09, de 08 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que tratam sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19, com possibilidade de cômputo destas atividades para fins de cumprimento da carga horária mínima anual.

Considerando o Parecer CNE/CP n. 11, de 07 de julho de 2020, que trata das orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

Considerando a Portaria Mec nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

Considerando a Portaria Mec nº 617, de 3 de agosto de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

Considerando a Resolução do IFPR nº 50, de 14 de julho de 2017, que estabelece as normas de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem no âmbito do IFPR;

Considerando a Resolução nº 10, de 11 de maio de 2020, a Resolução nº 11, de 20 de maio de 2020 e a Resolução nº 12, de 22 de maio de 2020, Resolução 25, de 30 de julho de 2020 que permitem a realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNP no âmbito do IFPR.

Considerando a Portaria PROENS nº 19, de 15 de maio de 2020 e Portaria PROENS nº 23, de 01 de junho de 2020 que normatizam os procedimentos internos para a proposição e desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais nos cursos técnicos de nível médio e cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR).A Direção Geral, Direção de Ensino, SEPAE (Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis, o Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e o Conselho Gestor Pedagógico do *campus* Palmas (CGPC) estabelecem a condução das estratégias e fluxos de

ensino aprendizagem das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) no âmbito do *campus* Palmas durante a suspensão do calendário acadêmico.

Sumário:

1.ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DO CAMPUS PALMAS

1.1 Das ações de acolhimento e diagnóstico

1.2 Calendário 2020-1

1.3 Cadastro de cômputo total da Carga Horária do componente curricular em APNP

1.4 Do planejamento das APNP

1.4.1 Das orientações didático-pedagógicas gerais para o desenvolvimento e avaliação das APNP

1.5 Do fluxo das APNP

1.6 Justificativa para suspensão total ou parcial ou alteração da oferta de componentes curriculares na forma de APNP.

1.7 Validação das APNP

1.8 Registros Sagres e SIGAA - Entrega dos Diários de Classe.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DO CAMPUS PALMAS

As orientações partem do compromisso pedagógico institucional com uma educação inclusiva e transformadora, a responsabilidade coletiva de todos os servidores do IFPR na promoção da excelência dos processos pedagógicos emancipatórios, o compromisso incondicional com práticas educativas inclusivas e antidiscriminatórias e, o direito à educação das pessoas com necessidades educacionais específicas.

Assim, propõe-se a constante análise dos fatores limitantes para oferta daquilo que é possível e as garantias de acesso de todos, minimizando diferenças especialmente aos grupos de maior vulnerabilidade socioeconômicas e de saúde.

Em consonância aos artigos 2º e 3º da Resolução IFPR nº 10, de 11 de maio de 2020, as APNP apresentadas deverão ser planejadas e desenvolvidas a partir de diagnóstico permanente e atendimento inclusivo, a saber:

1. Realidade dinâmica da situação da pandemia e seus impactos;
2. compreensão das condições de acesso e permanência dos estudantes;
3. identificação das múltiplas realidades dos estudantes/professores;
4. adaptação do processo de ensino aprendizagem aos estudantes com necessidades educacionais específicas;
5. análise dos recursos disponíveis pela instituição, objetivando garantir o acesso integral; e
6. observação das condições e transformações socioeconômicas e de saúde dos estudantes, de maneira que as APNP não promovam maior vulnerabilidade, conflitos e desigualdades.

1.1 Das ações de acolhimento e diagnóstico

Dentre as ações propostas, o contato com estudantes identificando situações de vida diante deste contexto permanecem como ações a serem desenvolvidas, pois, a oferta de atividades pedagógicas não presenciais precisam ser analisadas mediante este cenário de vida dos estudantes.

O acolhimento se faz necessário para facilitar e/ou mediar a compreensão da nova estrutura de ensino, emergencial e necessária para o momento vivenciado. Recomenda-se a manutenção do contato dos professores com as turmas, bem como os coordenadores de curso. Ações de divulgação das atividades desenvolvidas devem ser amplamente divulgadas pelo setor de comunicação do *campus*.

Assim, estabelecem-se como procedimentos para as Coordenações de Curso de forma permanente:

1. Verificar as condições de acesso de todos(as) os(as) estudantes (inclusão), com apoio da SEPAE;
2. Encaminhar ao NAPNE demandas levantadas junto aos acadêmicos e acompanhar a realização das atividades considerando as orientações individuais realizadas pelo NAPNE;
3. Promover encontros periódicos com os alunos (quinzenal ou mensalmente), por meio das plataformas institucionais: Google Meet, Hangouts, entre outras, para ouvir as demandas dos estudantes e sugerir temas para os próximos encontros;
4. Acompanhar a oferta de encontros síncronos (planilha compartilhada entre os docentes), para acompanhar possíveis choques de horários e/ou sobrecarga de atividades;
5. Acompanhar a carga horária utilizada pelos componentes curriculares propostos na forma de APNP para cada período/turma, possibilitando que as cargas horárias semanais não usadas por determinado componente, sejam aproveitadas para reposição de outro componente curricular deste período/turma.
6. Orientar a busca por serviços internos e externos de acolhimento de acordo com a necessidade observada.

Torna-se fundamental o cuidado e atenção com **os estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE)**, seguindo as orientações individuais elaboradas pelo NAPNE a partir das demandas levantadas pelos professores e coordenadores de curso. Compreende-se, portanto, que essa iniciativa preferencialmente deva ser anterior **(não contingencial ou secundária) ao início do encaminhamento das APNP.**

1.2 Calendário 2020-1

Para a conclusão do primeiro semestre de 2020, faremos o cômputo das semanas presenciais e das semanas em APNP e em RDE:

- 06/02 a 16/03 - período de oferta presencial por todos os professores;
- 03/07 a 10/10 - período de oferta de APNP pelos professores substitutos;
- 17/08 a 29/10 - período de oferta de APNP pelos professores efetivos;
- 30/10 a 14/11 - período de oferta como RDE pelos professores efetivos.

Desta forma para a delimitação dos períodos bimestrais no *campus* Palmas utilizar-se-á:

1º Bimestre:	**2º Bimestre:**
06/02 a 31/07 (Professores Substitutos)	31/07 a 10/10 (Professores Substitutos)
06/02 a 04/09 (Professores Efetivos)	04/09 a 14/11 (Professores Efetivos)

Para início das APNP a serem desenvolvidas de 01/10 a 29/10:

Data	Procedimento/Atividade
21/09 a 29/09	Cadastro das APNP no Sistema de Planejamento e Sistematização do Trabalho Docente do *campus* Palmas - Planif. (Docentes)
Até 30/09	Envio à Direção e Coordenação de Ensino do Plano Geral de APNP do Curso (PGAPNP), mediante relatório do Planif e Ata de Colegiado de Curso (coordenadores/as)
01/10/2020	Início das APNP.

Para emissão de relatórios e validação das APNP pelo CODIC:

Ensino Médio:

Data	Procedimento/Atividade
03/11 a 06/11	Relatórios finais por componente curricular - parcial 1º semestre (docentes)
10/11 e 11/11	Conselhos de Classe
12/11 e 13/11	Relatório Geral de APNP do Curso (coordenadores/as)
18/11/2020	Reunião CODIC
Até 04/12	Registro de conceitos e frequências no SIGAA (docentes)

Ensino Superior/Pós:

Data	Procedimento/Atividade
03/11 a 06/11	Relatórios finais por componente curricular - 1º semestre (docentes)
09/11 a 13/11	Relatório Geral de APNP do Curso (coordenadores/as)
18/11/2020	Reunião CODIC
Até 04/12	Registro de conceitos e frequências no Sagres (docentes)

1.3 Cadastro de cômputo da carga Horária dos componentes curriculares em APNP

Com a prorrogação do período de afastamento social, atendendo as orientações sanitárias, o primeiro semestre de 2020 será continuado em formato de APNP (17/08 a 29/10) e finalizado posteriormente em Regime Didático Especial - RDE (30/10 a 14/11), em razão da necessidade de cumprimento dos prazos de implantação dos Programas PIBID e Residência Pedagógica, conforme apontamentos das Coordenações Institucionais.

Para a continuidade da oferta das APNP de **01 de outubro a 29 de outubro de 2020** os professores devem utilizar a **carga horária semanal do componente curricular em hora relógio** e podem considerar a utilização de **sábados letivos**, em caso de necessidade.

Para evitar a sobrecarga do estudante, deve-se:

(1) utilizar a carga horária semanal de componentes curriculares que já estejam encerrados, ou de componentes que, por sua natureza, não estejam sendo ofertados;

(2) propor atividades interdisciplinares, na medida do possível;

(3) realizar eventos acadêmicos como semanas acadêmicas, seminários, etc. que possibilitem cômputo de carga horária aos componentes em curso

Assim, orienta-se a seguir os momentos necessários para a efetivação deste encaminhamento.

1.4 Do planejamento das APNP

O Colegiado deverá avaliar as características e particularidades de seu curso, levando em consideração as necessidades específicas de cada componente curricular, atividades práticas, utilização de laboratórios, trabalho de conclusão de curso, entre outros.

Os colegiados necessitam avaliar a viabilidade das APNP, conforme os pontos, a seguir:

1. O que pode ser integrado aos outros componentes curriculares (projetos interdisciplinares);
2. O que pode ser online ou não presencial (tempo casa/família); e
3. O que necessita ser presencial (tempo escola).

Esta análise pode facilitar o planejamento de atividades integradas ou interdisciplinares, objetivando adequar a quantidade de trabalho (evitando a sobrecarga de tarefas) tanto para estudantes, quanto para professores.

Recomenda-se que os coordenadores monitorem o volume de componentes, reuniões, aulas e atividades, a fim de evitar sobrecarga. Se um dos componentes curriculares do período/turma não puder ser ofertado na forma de APNP, a carga horária semanal deste componente, pode ser utilizada para reposição de outro componente curricular do mesmo período/turma.

Ao se ofertar atividades não presenciais síncronas, orienta-se que estas ocorram no turno do curso,e sejam gravadas e disponibilizadas a **critério do docente**, respeitando direito de imagem dos alunos e, que sejam correspondentes a aproximadamente 30% da carga horária do componente. Se o(a) professor(a) julgar pertinente ofertar um percentual maior de atividades síncronas, necessita acordar com todos os alunos matriculados no componente curricular. Sobre as atividades assíncronas, a carga horária necessária para a execução destas atividades, deve ser computada na carga horária semanal do componente curricular.

A fim de facilitar a organização e documentação das atividades, orienta-se a padronização da plataforma a ser utilizada para reuniões/aulas/vídeo-conferências, levando em consideração a disponibilidade de estudantes e professores.

As decisões de cada colegiado deverão ser registradas em ata, na qual deve constar:

1. a carga horária semanal e total dos componentes curriculares que integram o Plano Geral das APNP (PGAPNP);
2. as plataformas e ambientes de aprendizagem;
3. as estratégias de atenção aos estudantes vulneráveis e NEE;
4. as estratégias de avaliação;
5. as estratégias de recuperação para os estudantes que não alcançarem os objetivos de aprendizagem; e
6. justificativas pelos quais um, ou mais, componentes curriculares não irão integralizar a carga horária sob a forma de APNP (Ex: componentes teórico práticos, em que a prática não pode ser substituída por atividades remotas). A nova ata deverá ser inserida no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no mesmo processo eletrônico do Colegiado (Tipo de Processo "Atividades de Órgãos Colegiados") em que a ata anterior foi registrada.

Os professores deverão registrar as APNP no Sistema de Planejamento e Sistematização do Trabalho Docente do *campus* Palmas - Planif, conforme orientações do Apêndice 1, no período compreendido entre **21/09/2020 e 29/09/2020.** Destaca-se que a carga horária adicional das APNP a serem cadastradas no Planif corresponde ao período de **01 de outubro à 29 de outubro de 2020.** O conjunto de APNP registradas cumulativa e gradativamente no Planif corresponde ao Plano de Atividades Pedagógicas Não Presenciais - PAPNP.

O PGAPNP será composto pelos PAPNP publicados no Planif, e pela ata de colegiado que delibera sobre seus posicionamentos, tendo como referência os 6 (seis) itens descritos acima. Este plano geral deve ser informado pela coordenação de curso à Direção e Coordenação de Ensino para ciência através de e-mail contendo ata do colegiado, que deve indicar o número do processo no SEI e a relação com atualização dos PAPNP dos componentes curriculares publicados no Planif, **até 30/09/2020.** O Sistema Planif será utilizado como forma de publicização e acompanhamento das APNP. A data limite para término da execução do PGAPNP é dia **29/10/2020.**

Somente após ciência da Direção e Coordenação de Ensino, as atividades pedagógicas não presenciais poderão ser continuadas. As Coordenações de Curso deverão informar aos estudantes sobre a continuidade das atividades pedagógicas não presenciais, como se dará o seu funcionamento e que para os componentes que já estão sendo ofertados não há necessidade de nova inscrição no Moodle.

Se houver oferta de um novo componente (modular) as Coordenações de Curso devem indicar aos estudantes da necessidade de inscrição na sala do Moodle.

1.4.1 Das orientações didático-pedagógicas gerais para o desenvolvimento e avaliação das APNP

A realização de APNP deve primar pelos princípios elencados no Artigo 3º da Resolução IFPR 10/2020. Para tanto, orienta-se que, quando do planejamento das APNP, o docente repense as estratégias de ensino inicialmente organizadas em seu Plano de Ensino, de modo que elas possam se adequar às atuais condições, sejam nos limites, sejam nas possibilidades. Assim, referencia-se a necessidade de que cada APNP planejada possa ser executada, buscando a maior qualidade possível, sem perder de vista os processos inclusivos, respeitando a não presencialidade como forma de oferta que se pauta no uso de Tecnologias de Informação e Comunicação, sobretudo, naquelas ferramentas disponíveis pelos Ambientes Virtuais de Aprendizagem assumidos como preferenciais para a oferta de APNP.

Em resumo, o que se orienta para o planejamento e execução das APNP é que, no limite contextual imposto acrescido das possibilidades advindas das TIC's disponíveis, haja diversidade de estratégias de ensino, que elas sejam síncronas e assíncronas (respeitando percentuais de carga horária estabelecidos neste Ato Normativo) e que elas vislumbrem a garantia de plena aprendizagem.

Tendo em vista o exposto e levando-se em consideração o que está colocado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), sobretudo na alínea "a" do inciso "V" do Artigo 24, conjuntamente com os encaminhamentos normativos advindos da Resolução IFPR 50/2017, que trata da avaliação da aprendizagem no âmbito institucional, **orienta-se para o planejamento e execução da avaliação da aprendizagem o seguinte:**

1. A avaliação do processo deve se sobrepor àquela que averigua o resultado final (isso está posto no referido trecho da LDB). Desse modo, deve-se observar que o artigo 7º da Resolução 50/2017 do IFPR

preceitua que a avaliação é diagnóstica, formativa e somativa, de modo que seja capaz de perceber os conhecimentos prévios do estudante, seu desenvolvimento durante o processo de ensino, bem como o alcance, ou não, dos objetivos propostos.

2. Os instrumentos avaliativos estão contemplados no Artigo 9º da Resolução 50/2017 do IFPR e, respeitando-se a indicação de usar vários instrumentos avaliativos, orienta-se que estes instrumentos sejam adequados aos limites da não presencialidade como forma de oferta e às possibilidades advindas dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem assumidos como preferenciais. Desestimula-se, portanto, a utilização de instrumentos avaliativos comuns ao ensino presencial, sem que eles sejam adaptados ao ensino remoto, de modo a garantir os objetivos maiores da avaliação da aprendizagem postos da Resolução 50/2017 do IFPR.
3. O direito à recuperação de estudos é garantido no Artigo 13 da Resolução 50/2017 e, para tanto, orienta-se que também se observe, quando da oferta de recuperação de estudos, seja contínua, seja paralela, o disposto neste subtítulo do presente Ato Normativo.
4. O resultado da avaliação do estudante será obtido mediante a síntese dos elementos acima mencionados (conforme Parágrafo único do Artigo 7º da Resolução 50/2017 do IFPR), prismados pelos critérios avaliativos que, por seu turno, são advindos dos objetivos elencados no Plano de Ensino do componente curricular. **Orienta-se que a aferição de resultado** paute-se pela observância do disposto em todo este subtítulo do presente Ato Normativo, sobremaneira, os itens 2 e 3, respeitando o contexto posto, os limites e as possibilidades dele advindos.
5. O resultado deverá ser registrado pelo docente no Relatório Final do Componente Curricular e, após o processo de validação das APNP, deve ser registrado no Sistema Acadêmico, conforme orientam os itens 1.7 e 1.8 deste Ato Normativo. Destaca-se que os estudantes que não obtiverem êxito nas avaliações realizadas, possuem, conforme Resolução 10/2020, o mesmo direito de reposição da APNP, que os estudantes que não puderam participar das APNP.

1.5 Do fluxo das APNP

As APNP serão de iniciativa de cada professor, ou de grupo de professores, em caso de propostas interdisciplinares, por meio da proposição do PAPNP registrado no Planif. Seu encaminhamento metodológico, incluindo as formas alternativas de atendimento aos estudantes em suas realidades específicas, deverá nortear-se pela flexibilização e humanização no processo educativo.

O fluxo e as orientações do *campus* Palmas para o encaminhamento de APNP são:

1. O professor realizará o planejamento das APNP com assessoramento das coordenações e SEPAE;
2. O docente fará o cadastro (vinculado ao Plano de Ensino) no Planif das APNP a serem ofertadas no período de 01/10/2020 a 29/10/2020, até **29/09/2020;**
3. Encaminhamento pela coordenação de curso, via e-mail, para a Direção e Coordenação de Ensino, do PGAPNP de seu curso (ata do colegiado, indicando o número do processo no SEI e a relação com atualização dos PAPNP dos componentes curriculares publicados no Planif) até o dia **30/09/2020;**
4. Ciência da Direção e Coordenação de Ensino sobre os PGAPNP, através de e-mail para as coordenações de curso;
5. Após retorno com ciência da Direção e Coordenação de Ensino, as atividades pedagógicas não presenciais deverão ser iniciadas até o dia **01/10/2020;**
6. As coordenações de curso deverão informar aos estudantes sobre a continuidade da oferta das APNP e como se dará o seu funcionamento;
7. Após a conclusão do PAPNP do primeiro semestre os docentes devem elaborar relatórios finais dos componentes curriculares ministrados e enviar à Coordenação de Curso, conforme item 1.7 deste Ato Normativo;
8. Após envio dos relatórios pelos docentes, as coordenações deverão elaborar e encaminhar um relatório (RGAPNP), conforme Apêndice III, baseado no Planif, para a Direção de Ensino, que por sua vez,

encaminhará para a ciência do CGPC e posteriormente CODIC, para validação da carga horária das APNP de cada curso, conforme item 1.7 deste Ato Normativo;

9. Após a validação das APNP os docentes deverão realizar o registro dos conceitos e frequência dos alunos participantes nos sistemas acadêmicos Sagres e SIGAA, conforme item 1.8 deste Ato Normativo.

1.6 Justificativa para suspensão total ou parcial ou alteração da oferta de componentes curriculares na forma de APNP.

Em razão das especificidades de cada um dos cursos do *campus* Palmas e da impossibilidade de oferta de alguns estágios e componentes práticos, pode ser necessário o ajuste da oferta de componentes curriculares no período de **01/10 a 29/10.**

Assim esta alteração da oferta de componentes curriculares precisa ser acompanhada da justificativa registrada na Ata de Colegiado com a atualização das APNP, prevista no item 3 do fluxo das APNP. Junto à justificativa de suspensão ou alteração da oferta deve-se registrar o nome do componente curricular, docente responsável e carga horária semanal.

1.7 Validação das APNP

Para o Ensino Médio:

Para a validação das APNP realizadas para reposição de carga horária e conteúdos do primeiro semestre de 2020, os docentes deverão preencher no período de **03/11 a 06/11** um formulário de Relatório Final do Componente Curricular (Apêndice II) para cada um dos componentes curriculares ministrados.

O Relatório Final do Componente Curricular deve ser enviado por e-mail ao Coordenador(a) do respectivo curso **até o dia 06/11/2020**, com cópia para a pedagoga, no e-mail luara.viana@ifpr.edu.br.

Nos dias 10 e 11/11/2020 a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão convocará Conselho de Classe dos Cursos de Ensino Médio, Alimentos e Serviços Jurídicos. Os Coordenadores(as) de Curso integrarão os relatórios recebidos dos docentes no Relatório Geral das APNP (Apêndice III - RGAPNP), o qual deverá ser enviado à Direção de Ensino **até o dia 13/11/2020.** No dia 14/11/2020 os RGAPNP de todos os cursos de Ensino Médio serão enviados pela Direção de Ensino ao Colégio de Dirigentes (CODIC) do *campus* Palmas, para apreciação em reunião extraordinária no dia **18/11/2020.**

Para o Ensino Superior:

Para a validação das APNP realizadas para reposição de carga horária e conteúdos dos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre de 2020, os docentes deverão preencher no período de **03/11 a 06/11** um formulário de Relatório Final do Componente Curricular (Apêndice II) para cada um dos componentes curriculares ministrados.

O Relatório Final do Componente Curricular deve ser enviado por e-mail ao Coordenador(a) do respectivo curso **até o dia 06/11/2020**. Os Coordenadores(as) de Curso integrarão os relatórios recebidos dos docentes no Relatório Geral das APNP (Apêndice III - RGAPNP), o qual deverá ser enviado à Direção de Ensino **até o dia 13/11/2020.** No dia 14/11/2020 os RGAPNP de todos os cursos superiores serão enviados pela Direção de Ensino ao Colégio de Dirigentes (CODIC) do *campus* Palmas, para apreciação em reunião extraordinária no dia **18/11/2020.**

Conforme Portaria 19/2020 da Pró-Reitoria de Ensino (PROENS) no seu Art 12:

"Em caso de discordância da decisão do Codic, quanto à validação total ou parcial das cargas horárias desenvolvidas por meio de APNP, o(a) coordenador(a) do curso poderá apresentar pedido de reconsideração a esse colegiado e, se mantido o parecer, interpor recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)."

Após validação parcial ou total das cargas horárias indicadas no RGAPNP será dado início aos procedimentos referentes ao registro acadêmico, conforme disciplinado no item 1.9 deste Ato Normativo 02/2020.

1.9 Registros Sagres e SIGAA - Entrega dos Diários de Classe.

Considerando as delimitações bimestrais, bem como, a necessidade de validação prévia das APNP pelo CODIC, os lançamentos de conceitos parciais do primeiro e segundo bimestres pelos docentes do **Ensino Médio,** no sistema acadêmico SIGAA deve ocorrer até **04/12/2020.**

Com relação ao Ensino Médio serão gerados boletins virtuais do primeiro e segundo bimestres do ano letivo de 2020 a serem enviados aos pais e será agendada uma **reunião de pais para o dia 11/12/2020.**

Considerando a delimitação bimestrais e semestrais, bem como, a necessidade de validação prévia das APNP pelo CODIC, os lançamentos de conceitos parciais e finais pelos docentes do **Ensino Superior,** no sistema acadêmico Sagres deve ocorrer impreterivelmente até **04/12/2020.**

As cópias físicas dos Diários de Classe referentes ao primeiro semestre de 2020-1, assinadas pelos docentes, poderão ser entregues aos Coordenadores de Curso, quando do retorno à presencialidade.

Os registros de frequência e rendimento das APNP, após validadas, seguirão normatização prevista para o RDE, conforme Resolução a ser aprovada.

Para os componentes curriculares práticos ou teórico práticos do ensino superior que não possam ser finalizados em regime de APNP ou RDE, os docentes podem lançar no sistema acadêmico os conceitos parciais, pois estes componentes não poderão ser finalizados até o retorno à presencialidade.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Com a extensão do período de suspensão do calendário acadêmico prevê-se a continuidade das APNP e possibilidade de suspensão/alteração da oferta de APNP para o período de 01/10 até 29/10, conforme necessidades dos diversos cursos do *campus* Palmas. O processo de oferta dos componentes curriculares na forma de APNP passa neste momento por avaliação junto à comunidade acadêmica.

Novas ofertas posteriores à 30/10/2020 possivelmente não serão feitas sob regime de APNP, pois atualmente, encontra-se em discussão pelos conselhos superiores do IFPR o Regime Didático Emergencial proposto pela Pró-Reitoria de Ensino e que será normatizado posteriormente.

É de responsabilidade dos colegiados cumprirem com as normas e orientações deste documento.

A Direção de Ensino, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e desenvolver ações de acompanhamento da proposição, implementação, validação e registro das APNP.

Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Direção de Ensino em conjunto com as Coordenações de Curso e de Ensino.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI**, **DIRETOR(a)**, em 21/09/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897368** e o código CRC **8433C60F**.